

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 08/2022/SEMED**

1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 08/2019/SEMED, que entre si celebram, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e, do outro, a Senhora SUELI MENEZES DA SILVA, fundamentado na Dispensa de Licitação 03/2022-SEMED.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada à Rua Messias Prado, nº 79, Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 12.151.993/0001-88, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **Deise Maria Barroso**, e do outro lado, a Senhora **Sueli Menezes da Silva**, **pessoa física, inscrita no CPF sob nº 155.118.395-15, portadora do RG nº 328.339 SSP/SE**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

**CLÁUSULA II – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Quarta, do contrato nº 08/2022/SEMED.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

**a) Cláusula Décima Quarta – do Prazo**

O prazo de vigência do serviço contratado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02.02.2023 à 02.02.2024, e em havendo interesse das partes, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação;
- Autorização da Secretária;

**CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.



SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 30 de janeiro de 2023.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação  
*Locatária*

**SUELI MENEZES DA SILVA**  
*Locadora*

**Testemunhas:**

---

---

**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**



**SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA**

**EXTRATO  
1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº08/2022/SEMED**

**PROCEDIMENTO:** Dispensa nº 03/2022/SEMED.

**CONTRATADO:** SUELI MENEZES DA SILVA.

**OBJETO:** Locação de imóvel, situado na Rua do Rosário, nº 247, Centro - São Cristóvão/SE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 02.02.2023 à 02.02.2024

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO: 3028 – Secretaria Municipal de Educação;

PA: 2810- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

ED: 33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FR: 1500 1001.

**PRAZO INICIAL:** 12 (doze) meses

**PRAZO 1º TERMO:** 12 (doze) meses

**PRAZO TOTAL:** 24 MESES.

**PARECER JURÍDICO:**

São Cristóvão, 06 de janeiro de 2023.

**Deise Maria Barroso**  
Secretária Municipal de Educação



contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição Federal (formulário é emitido pelo Município de São Cristóvão, devendo ser assinado no ato de entrega da documentação);

[ ] Declaração Negativa de contrato temporário (formulário é emitido pelo Município de São Cristóvão, devendo ser assinado no ato de entrega da documentação);

[ ] 02(duas) fotos atuais, tamanho 3X4;

[ ] No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;

[ ] Candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de nacionalização;

[ ] Atestado Estadual de Antecedentes Criminais;  
<http://antecedentes.ssp.se.gov.br/antecedentes/>

[ ] Atestado Federal de Antecedentes Criminais;  
<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

[ ] Certidão Negativa Criminal, Cível e Penal do Estado  
<https://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/certidao-online/solicitacao-de-certidao-negativa>

[ ] Certidão Negativa Criminal, Cível e Penal da Justiça Federal  
<https://consulta2.ifse.jus.br/certidao-negativa/emissao-certidao.aspx>

(A emissão do Atestado e das Certidões devem ser do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;)

[ ] Diploma ou certificado de conclusão de curso do cargo pretendido;

[ ] Cartão do Banco Corrente ou Poupança, exceto conta Fácil e Poupança BANESE.

[ ] Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do emprego ou função a desempenhar;

[ ] Comprovante de Vacinação contra COVID-19;

[ ] PCD (pessoa com deficiência) juntar Laudo Médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

NOME: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

**PROCEDIMENTO LICITATORIO:** Dispensa Nº 03/2022.  
**CONTRATADO:** SUELI MENEZES DA SILVA.  
**OBJETO:** Locação de imóvel, situado na Rua do Rosário, nº 247, Centro - São Cristóvão/SE.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
UO: 3028 - Secretaria Municipal de Educação;  
PA: 2810- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
ED: 33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;  
FR: 1500 1001.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da lei de nº 8.666/93.  
**RATIFICADO EM:** 26.01.2023  
São Cristóvão/SE, 26 de janeiro de 2023.

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº08/2022/SEMED

**PROCEDIMENTO:** Dispensa nº 03/2022/SEMED.  
**CONTRATADO:** SUELI MENEZES DA SILVA.  
**OBJETO:** Locação de imóvel, situado na Rua do Rosário, nº 247, Centro - São Cristóvão/SE.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).  
**VIGÊNCIA:** 02.02.2023 à 02.02.2024  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
UO: 3028 - Secretaria Municipal de Educação;  
PA: 2810- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
ED: 33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;  
FR: 1500 1001.  
**PRAZO INICIAL:** 12 (doze) meses  
**PRAZO 1º TERMO:** 12 (doze) meses  
**PRAZO TOTAL:** 24 MESES.  
**PARECER JURÍDICO:**  
São Cristóvão, 06 de janeiro de 2023.

**Deise Maria Barroso**  
Secretária Municipal de Educação

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DO "PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS EDUCACIONAIS".

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, a Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/SC, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12151993/0001-81, com sede em São Cristóvão/SE, situada na Rua Messias, nº 79, CEP 49.100-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Antonio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 171.\*\*\*.\*\*\*-04 e no RG nº 390813 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de São Cristóvão/SE e, de outro lado, CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.605.684/0001-03, com sede em São Paulo, SP, na Rua dos Pinheiros, 870 - cjs. 181 a 184, sala 1 - CEP 05422-001 - Pinheiros, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social; Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas normas e condições a seguir:

- 1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
  - 1.1. O presente ACORDO será regido pela Lei nº 13.019/14, que institui normas gerais sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e sua regulamentação.
  - 1.2. A eventual aplicação de outras normas à relação jurídica ora estabelecida, inclusive para os fins do art. 2º-A, da Lei nº 13.019/14, deverá ser comunicada ao CENTRO e, se for o caso, materializar-se por meio de termo aditivo.
  - 1.3. Não se aplica ao presente ACORDO a Lei nº 8.666/93, em